

## 1º ADITIVO DE CONTRATO – VALOR.

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 CONTRATO Nº 010/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TRIPAV PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 31.787.928/0001-91, com sede na BR 040 Km 606 LD Congonhas/MG, representada por seu representante legal, Sra. Raissa Nunes Rodovalho, CPF nº 020.582.160-08, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO DE VALOR**, de acordo com o disposto no Contrato celebrado entre as partes, Nº 010/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consiste o objeto do presente processo administrativo a contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para execução de 100.000m<sup>2</sup> de micro revestimento asfáltico a frio (MRAF) na espessura 1,00 cm, em ruas e avenidas dos municípios pertencentes ao CONVALE,

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O aditamento corresponde ao Contrato citado, cujo objetivo é o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor dos insumos para fornecimento dos produtos objeto da licitação, conforme justificativas inseridas nos autos, para manter o equilíbrio econômico do contrato, cujo reajuste corresponde ao aumento de 25%.

2.2 O contrato original prevê os seguintes valores:

a) Execução de 100.000m<sup>2</sup> de micro revestimento asfáltico a frio (MRAF) na espessura 1,00 cm, em ruas e avenidas dos municípios pertencentes ao CONVALE: **RS15,75** por metro quadrado, com valor global de R\$1.575.000,00.

2.3 Mediante o presente termo aditivo, o contrato passará a vigorar com os seguintes valores:

a) Execução de 100.000m<sup>2</sup> de micro revestimento asfáltico a frio (MRAF) na espessura 1,00 cm, o valor de **RS19,68** por metro quadrado, sendo o valor global já aditivado de **RS 1.968.750,00**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, da Lei n. 8.666/93 aos reajustes realizados em contratos administrativos, veja-se o texto do referido comando legal:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 25 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**  
Renato Soares de Freitas

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**  
**TRIPAV PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:

CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO: